



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231129PP00047

CONTRATO Nº: 00016/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marcação - Rua Manoel Benevenuto do Prado, 257 - Centro - Marcação - PB, CNPJ nº 01.612.351/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Eliselma Silva de Oliveira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Ferreira dos Santos, 883 - Centro - Marcação - PB, CPF nº 008.062.314-08, Carteira de Identidade nº 2324024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI - RUA CANUTO, 207 - RENASCER - CABEDELO - PB, CNPJ nº 36.433.875/0001-24, neste ato representado por Walber Silva dos Santos, CPF nº 804.663.034-91, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0013, de 20 de Julho de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente para as diversas secretarias do município de Marcação PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 455.734,72 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada para carimbo azul	MASTERPRINT	Und	120	8,99	1.078,80
2	Apagador c/depósito	TRIS	Und	120	8,95	1.074,00
3	Apagador simples	CORTI ARTE	Und	90	7,70	693,00
5	Arquivo morto papelão	FRAMA	Und	300	11,89	3.567,00
6	Arquivo morto plástico azul	DELLO	Und	900	11,20	10.080,00
7	Bandeja p/correspondência dupla	DELLO	Und	53	74,99	3.974,47
8	Quadro branco com as laterais em madeira medindo 60x90	STALO	Cx	38	72,00	2.736,00
9	Borracha bicolor cx com 40 und	MASTERPRINT	Cx	75	24,20	1.815,00
10	Borracha branca cx com 40 und	MASTERPRINT	Cx	75	16,55	1.241,25
11	Emborrachado com glitter 40x48	MAKE +	Und	600	5,03	3.018,00
12	Borracha ponteira branca e colorida Cx com 50 und	MASTERPRINT	Cx	75	11,95	896,25
13	Bloco de recado auto adesivo 38 X 51 MM (4 CORES) embalagem com 01 bloco de 100 folhas	TALIBRA	PCT	150	9,50	1.425,00
14	Bloco de recado auto adesivo 76 X 102 MM – cores variadas embalagem com 01 bloco de 100 folhas	TALIBRA	UND	375	7,30	2.737,50
15	Calculadora LP 45	PROCALC	Und	15	480,00	7.200,00
16	Caderno 1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas	TALIBRA	Und	600	9,50	5.700,00
17	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm	TALIBRA	Und	600	11,99	7.194,00
18	Caderno brochurão sem pauta, capa dura 200x275mm 96 folhas	TALIBRA	Und	300	14,30	4.290,00
19	Caderno brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas	TALIBRA	Und	300	9,68	2.904,00
20	Caderno caligrafia com 40 folhas, medindo: 202mm x 140mm. Contracapa com o hino nacional estampado.	TAMIOIO	Und	300	18,25	5.475,00

21	Caneta compacto economic cx c/50	ECONOMIC	Cx	150	59,50	8.925,00
22	Caneta cristal azul cx com 50 und	BIC	Cx	150	62,00	9.450,00
23	Caneta média azul cx com 50 und	BIC	Cx	150	59,50	8.925,00
24	Capa para encadernação em diversas cores	LASSANE	Und	450	65,00	29.250,00
25	Carbono 1 face preto a4 e azul cx com 100 und	CIS	Cx	90	62,00	5.580,00
26	Carbono 2 faces roxo Cx com 100 um	CIS	CX	30	105,00	3.150,00
27	Cartolina dupla face todas as cores	JANDAIA	Und	450	1,90	855,00
28	Cartolina guache todas as cores	JANDAIA	Und	450	1,55	697,50
29	Cartolina simples todas as cores	JANDAIA	Und	450	0,89	400,50
32	Clips 2/0	ACC	Cx	150	2,29	343,50
33	Clips 4/0	ACC	Cx	150	2,29	343,50
34	Clips 6/0	ACC	Cx	150	2,80	420,00
35	Clips 8/0	ACC	Cx	150	3,90	585,00
36	Cola branca 1kg	MAXI COLA	Und	150	19,80	2.970,00
37	Cola branca 90g	MAXI COLA	Und	225	3,25	731,25
40	Cola de isopor 90g	MAXI COLA	Und	150	4,99	748,50
41	Cola quente fina	FOXLUX	PCT	300	47,25	14.175,00
42	Cola quente grossa	FOXLUX	PCT	450	47,25	21.262,50
43	Corretivo	BIC	Und	300	2,12	636,00
44	Crachá	MULTICOLOR	Und	300	1,61	483,00
45	Durex 12x30	DUREX	Und	300	2,90	870,00
46	Elástico 500g nº 18	REDBOR	pct	15	16,90	253,50
47	Emborrachado aberto 40/48	CORTAG	Und	600	4,20	2.520,00
48	Envelope aéreo 114x162 cx com 1000 und	FORINE	Cx	60	150,00	9.000,00
49	Envelope branco nº 32 229x324 cx com 250und	FORINE	Cx	75	49,00	3.675,00
50	Envelope madeira nº 36 260x360 Cx com 250und	FORINE	Cx	75	59,00	4.425,00
51	Envelope madeira nº 41 310x410 Cx com 100 und	FORINE	Cx	75	83,00	6.225,00
52	Envelope madeira nº 34 240x340 Cx com 250 und	FORINE	Cx	75	60,00	4.500,00
53	Envelope ofício 114x229 Cx com 1000 und	FORINE	Cx	75	108,00	8.100,00
54	Estêncil a álcool Cx com 1000 und	MAGISTÉRIO	Cx	30	185,00	5.550,00
55	Estilete estreito	KALA	Und	144	2,00	288,00
56	Estilete largo	KALA	Und	144	2,80	403,20
57	Extrator de grampo	MASTERPRINT	Und	45	3,90	175,50
58	E.V.A (vermelho, amarelo, rosa, lilas, verde, laranja e azul)	JB	Pct	450	38,00	17.100,00
59	E.V.A com gliter em diversas cores	JB	Pct	300	110,00	33.000,00
60	Fita adesiva 45x50 transparente	CETRO	Und	150	4,03	604,50
61	Fita crepe 19x50 bege	EUROCEL	Und	90	4,45	400,50
62	Fita dupla face	ADERE	Und	135	5,08	685,80
63	Fita mx 80	KRAFT	Und	30	13,00	390,00
64	Grampeador preto 26/6	BRW	Und	75	23,00	1.725,00
65	Grampeador máster	LEONORA	Und	75	50,00	3.750,00
66	Grampo 23/13	CIS	Cx	120	27,00	3.240,00
67	Giz de cera eq.	GIOTTO	Cx	525	3,90	2.047,50
68	Giz escolar branco cx com 40	GIOTTO	Cx	75	3,90	292,50
69	Giz escolar colorido cx com 40 cx	GIOTTO	Cx	45	5,10	229,50
70	Gizão de cera grande	GIOTTO	Cx	150	6,99	1.048,50
71	Grampeador profissional	BRW	Und	15	122,00	1.830,00
72	Grampo 26/6 c/5000 cobreado	BRW	Cx	300	8,90	2.670,00
73	Grampo trilho	DELLO	Cx	225	20,00	4.500,00
74	Isopor 10mm	ISORECORT	Und	150	4,40	660,00
75	Isopor 15mm	ISORECORT	Und	150	4,68	702,00
76	Isopor 20mm	ISORECORT	Und	150	6,20	930,00
77	Isopor 25mm	ISORECORT	Und	150	7,50	1.125,00
78	Isopor 30mm	ISORECORT	Und	150	9,35	1.402,50
79	Lâmina para estilete estreito cx com 10 und	EASY OFFICE	Cx	30	38,00	1.140,00
80	Lâmina para estilete largo cx com 10 und	EASY OFFICE	Cx	30	58,00	1.740,00
81	Lápis de cor grande 12 cores	BRW	Cx	300	5,49	1.647,00
82	Lápis grafite cx com 144 und	BRW	Cx	75	64,00	4.800,00
83	Lápis hidrocor c/12	BRW	Und	150	5,05	757,50
84	Lápis p/quadro branco azul	MASTERPRINT	Cx	30	70,00	2.100,00
85	Lápis colorido azul, vermelho, preto	BIC	Cx	225	50,00	11.250,00
86	Lápis retroprojeto preto	BRW	Und	90	5,50	495,00
87	Livro protocolo de correspondência 100fls	TILIBRA	Und	45	10,10	454,50
88	Livro registro de ponto 100fls	GRAFSET	Und	60	18,00	1.080,00
89	Livro registro de atas 100fls	TILIBRA	Und	90	13,60	1.224,00
90	Lápis Marca texto	BRW	Cx	300	24,00	7.200,00
91	Marca texto brilhante	BRW	Und	150	2,00	300,00
92	Massa de modelar 12cores	ALCALEX	Cx	225	7,45	1.676,25
93	Papel camurça diversos	JB	Und	525	1,20	630,00
94	Papel crepom diversos	JB	Und	525	1,00	525,00
95	Papel laminado diversos	SULFITE	Und	525	1,20	630,00

96	Papel linho branco pct com 50 folhas	JB	Pct	75	17,50	1.312,50
97	Papel madeira	JB	Und	675	9,97	654,75
98	Papel microondulado	JB	Und	675	4,80	3.240,00
99	Papel ofício a4 75g cx com 10 resmas	JB	Cx	255	235,00	59.925,00
100	Papel pautado – resmas com 400 folhas	JB	Resmas	75	32,00	2.400,00
101	Papel seda todas as cores	JB	Und	375	0,26	97,50
102	Pasta az ofício	FRAMA	Und	300	16,00	4.800,00
103	Pasta de papelão com elástico diversas	FRAMA	Und	300	2,10	630,00
104	Pasta grampo trilho plástica diversos	FRAMA	Und	225	2,80	630,00
105	Pasta plástica diversas 18mm	FRAMA	Und	225	6,40	1.440,00
106	Pasta plástica diversas 55mm	FRAMA	Und	150	5,80	870,00
107	Pasta plástica diversas 30mm	FRAMA	Und	150	4,40	660,00
108	Pasta plástica diversas 40mm	FRAMA	Und	150	5,00	750,00
109	Pasta plástica ofício em diversas cores	FRAMA	Und	225	4,80	1.080,00
110	Pasta sanfonada ofício 31 divisórias	JB	Und	30	85,00	2.550,00
111	Perfurador grande	BRW	Und	23	35,50	816,50
112	Perfurador 25/30 folhas	BRW	Und	15	22,90	343,50
113	Pincel nº 02/04/06/08	ROMA	Und	195	2,54	495,30
114	Pincel atômico pilot azul	PILOT	Und	150	5,50	825,00
115	Pincel atômico pilot preto	PILOT	Und	150	5,50	825,00
116	Pincel atômico pilot vermelho	PILOT	Und	150	5,50	825,00
117	Pistola p/cola quente grande	LEO&LEO	Und	52,5	69,00	3.622,50
118	Pistola p/cola quente pequena	LEO&LEO	Und	30	63,00	1.890,00
119	Porta durex	EASY OFFICE	Und	15	27,00	405,00
120	Porta canetas sortidas	JB	Und	30	10,80	324,00
121	Posti it 3m 76x76 654	JB	Und	38	3,55	134,90
122	Prancheta madeira ofício	JB	Und	45	7,30	328,50
123	Papel fotográfico tamanho a4, embalagem com 20 folhas, gramatura 240 g.	JB	Cx	45	18,00	810,00
124	Régua 30cm cristal	WALEU	Und	150	0,70	105,00
125	Rolo de TNT em diversas cores	CORES MARIA	RL	75	200,00	15.000,00
126	Tesoura escolar ks	BRW	Und	225	2,29	515,25
127	Tesoura grande	BRW	Und	75	7,25	543,75
128	Tinta p/carimbo azul	JB	Und	45	7,50	337,50
129	Tinta pra lápis p/quadro branco azul	JB	Und	150	15,00	2.250,00
130	Tinta para tecido em cores variadas	ACRILEX	CX	53	100,00	5.300,00
					Total:	455.734,72

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS04.00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1002.2006 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 07.00 SEC MUN EDUCAÇÃO; 12.122.1002.2010 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2012 EXECUTAR O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; 12.361.2003.2013 MANter AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO; 12.361.2003.2014 MANter OS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2016 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.2003.2018 MANter AS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 12.361.2003.2019 MANter AS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%; 08.00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO; 10.301.1002.2022 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE E SANEAMENTO; 11.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL; 04.122.1002.2028 MANter AS ATIVIDADES DA SEC DE AÇÃO SOCIAL; 08.243.2001.2029 MANter O PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS – CRIANÇA FELIZ; 08.244.2001.2030 MANter AS ATIVIDADES DO IGD – SUAS; 08.244.2001.2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMÍLIA; 08.244.2001.2033 MANter AS AÇÕES DO CRAS; 08.244.2001.2034 MANter AS AÇÕES DO CREAS; 08.244.2001.2035

MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV; 12.00 SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; 04.122.1002.2036 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICO; 13.00 SEC MUN DE AGRICULTURA E PESCA; 04.122.1002.2037 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E PESCA; 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO; 10.301.2002.2040 MANTER ASPS – OUTROS PROGRAMAS; 10.301.2002.2041 MANTER ASPS – ATENÇÃO BÁSICA – PRIMÁRIA; 10.301.2002.2042 MANTER AS ATIVIDADES DO FMS; 10.302.2002.2045 MANTER ASPS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.304.2002.2046 MANTER AS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 33903001 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Avenys Soares de Souza, Secretária de Educação, como Gestor; e Mônica Mendes da Silva, Secretária Adjunto de Administração, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

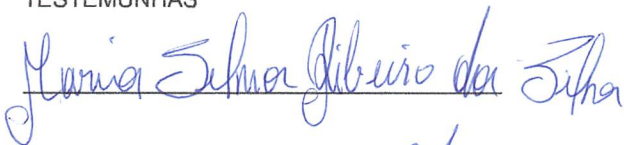
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

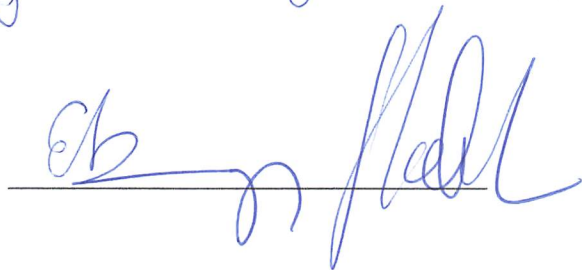
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marcação - PB, 09 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS





PELO CONTRATANTE



ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita
008.062.314-08

PELO CONTRATADO



DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI
WALBER SILVA DOS SANTOS
804.663.034-91